LEI Nº 5151, DE 14 DE MARÇO DE 2.023.

"Disciplina o uso de telefone celular em salas de aula."

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º É vedada a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em salas de aula e demais espaços destinados ao estudo no Município de Iturama-MG.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei naquilo que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama, 14 de março de 2023.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autores: Vilmar da Silva Barreto, Marcio Fortunato de Godoy e Ana Carolina Freitas Miranda.